

SUBPROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Subprocurador Geral Doutor
Aicêu Barbedo

PARECERES

N.º 25.932 — APELAÇÃO CÍVEL N.º
10.311 DO DISTRITO FEDERAL

Salários atrasados. Pagamento.
Prescrição.

Recorrente: Juízo da 2.ª Vara dos
Feitos da Fazenda Pública, ex officio.

Apelante: Paulo de Valadão Gomes
Brandão, União Federal.

Aoelados: Cs mesmos.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hen-
rique d'Ávila, substituído pelo Exmo.
Sr. Ministro Oliveira e Silva.

I — Pretenda o Recorrente-Recor-
rido ver-se reintegrado no var o do
qual diz ter sido injusta e arbitrá-
riamente afastado, com ressarcimen-
to de todos os prejuízos, pagamento
de salários atrasados, na base dos
vencimentos relativos a médicos, nunca
inferior à classe "O", inclusive
gratificação de função, bem
como salários vencidos, custas e hon-
rários advocatícios.

II — Como se depreende da M.
Decisão, foi negado ao Recorrente-
Recorrido, esse pretendo enquadra-
mento funcional, e da mesma forma
todas as vantagens que dele pode-
riam advir.

O douto prolator de primeira ins-
tância concedeu, apenas, o direito à
percepção de diárias, a título de "au-
xílio para transporte", em conse-
quência da reabertura da Enferma-
ria de Oto-rino-laringologia do Hos-
pital São Francisco de Assis, que,
também, foi determinada pela M.
Sentença.

III — Insistimos na preliminar de
precrição, de vez que, o ato deter-
minante do fechamento da aludida
Enfermaria é anterior a 22 de agosto
de 1946, e a propositura da ação data
de 29 de fevereiro de 1956, note-se que
este prazo não foi interrompido por
nenhuma das formas estabelecidas na
lei.

IV — No mérito, falece compe-
tência ao Judiciário para determi-
nar a reabertura da citada Enfer-
maria, cuja conveniência ou oportu-
nidade, somente à Administração pú-
blica — no caso a Universidade do
Brasil — competia aferir; trata-se
como disse o Dr. Procurador, a fim de
de um ato tipicamente administrativo.

V — Diante do exposto e dos ar-
gumentos aduzidos pelo Dr. Procura-
dor da República, em suas Razões de
f.ºs 97/99, a que nos reportamos, ne-
damos e esperamos a reforma da M.
Sentença, na parte em que julgou
procedente a ação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de
1958. — *Alceu Octacílio Barbêdo*, Sub-
procurador-Geral da República.

N.º 25.934 — MANDADO DE SE-
GURANÇA N.º 15.195, DO DISTRI-
TO FEDERAL

Funcionário. Pedido resolvido
na esfera administrativa, não
Presidência da República. Compe-
tência originária do Supremo
Tribunal Federal.
Decadência.

Requerente: Eduardo Ferreira da
Silva

Requerido: Exmo. Sr. Ministro da
Aeronáutica.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Cunha
Vasconcelos, substituído pelo Exmo.
Sr. Ministro Aguiar Dias.

I — O pedido do impetrante foi
resolvido na esfera administrativa,

por ato de 9-7-57, do Exmo. Sr.
Presidente da República, publicada
no "Diário Oficial" de 12-7-57.

II — Posteriormente, isto é, a 27 de
setembro de 1957, a requerimento do
mesmo impetrante, foi-lhe dado co-
nhecimento daquele despacho, pelo
Sr. Ministro da Aeronáutica, em co-
municação vazada nos seguintes tér-
mos:

"A decisão reclamada foi proferida
em 9-7-57 e publicada no
"Diário Oficial" de 12-7-57, pági-
na 17.464".

III — Ressaltam, daí, duas situa-
ções. Não resta dúvida, no primei-
ro lugar, de que a competência ori-
ginária para o julgamento do pre-
sente Mandado de Segurança é do
Tribunal Supremo Tribunal Federal,
nos precisos termos do art. 101, I,
alínea 1.ª) da Constituição, por se
tratar de ato do Exmo. Sr. Presi-
dente da República.

IV — A todo modo, é de assinalar
que já havia transcorrido o prazo
decadencial do art. 18 da Lei n.º
1.533, de 31 de dezembro de 1951;
quando o pedido foi ajuizado.

V — No mérito, reportamo-nos aos
argumentos aduzidos no Parecer do
Ilustre Assistente Jurídico do Minis-
tério da Aeronáutica, a f.ºs. 12/14.

Rio de Janeiro, 14 de novembro
de 1958. — *Alceu Octacílio Barbêdo*,
Subprocurador-Geral da República.

N.º 25.935 — MANDADO DE SE-
GURANÇA N.º 14.885, DO DISTRITO
FEDERAL

Mandado de Segurança. Ini-
doneidade da via escolhida.

Requerente: Raymundo Pinto.

Requerido: Dr. Juiz substituto em
exercício na 4.ª Vara da Fazenda Pú-
blica.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Cândi-
do Lóbo.

I — Deve ser acolhida a prelimi-
nar levantada pela digna Autorida-
de apontada como coator, qual a
de impropriedade da via escolhida.

II — A ser acolhida a tese espo-
sada pelo impetrante, de que a me-
dida cautelar em questão se equipara
ao seqüestro, evidentemente, não
seria a Segurança o caminho a se-
guir, dada a possibilidade de inter-
posição de recurso, pelas vias pro-
cessuais comuns, após o indeferimen-
to da medida requerida (art. 5.º, in-
ciso II, da Lei n.º 1.533, de 31 de de-
zembro de 1951).

III — Aliás, Carvalho Santos, em
seu "Código Civil Brasileiro Inter-
pretado", vol. IX, pág. 275, é in-
cisivo, ao esclarecer que:

"As medidas preparatórias a
que se refere o texto, são as
enumeradas no art. 676, caben-
do recurso de agravo dos despachos
que as concederem ou de-
negarem".

IV — Quanto ao mérito, reporta-
mo-nos às informações de f.ºs. 43/45,
pedido e esperando o indeferimen-
to da Segurança.

Rio de Janeiro, 14 de novembro
de 1958. — *Alceu Octacílio Barbêdo*,
Subprocurador-Geral da República.

substituição ao titular, Dr. Nelson Ri-
beiro Alves, que entrará em gozo de
férias.

Registre-se e publique-se.

Rio de Janeiro, D. F., em 29 de
janeiro de 1959.

(a) *Dr. Homero Pinho*, Presidente.

ATO N.º 11-59

O Presidente do Tribunal de Jus-
tiça do Distrito Federal, nos termos
do artigo 2.º, letra b, da Lei n.º 1.301,
de 28 de dezembro de 1950, designa
o 14.º Juiz substituto, Dr. Waldir de
Abreu, para, a partir desta data, sem
prejuízo da 6.ª Vara Criminal, assu-
mir o exercício da 2.ª Vara Cível, em
substituição ao respectivo titular, Dr.
Sebastião Perez Lima, que entrou em
gozo de férias.

Registre-se e publique-se.

Rio de Janeiro, D. F., em 2 de
fevereiro de 1959.

(a) *Dr. Homero Pinho*, Presidente.

ATO N.º 12-59

O Presidente do Tribunal de Jus-
tiça do Distrito Federal, nos termos
do artigo 2.º, letra b, da Lei n.º 1.301,
de 28 de dezembro de 1950, designa
o 32.º Juiz Substituto, Dr. Atílio Pa-
rim, para, a partir da presente data,
sem prejuízo de suas funções de Juiz
Substituto do 1.º Tribunal do Júri
(1.ª Vara Criminal), assumir o exer-
cício da 14.ª Vara Cível, em substitui-
ção ao respectivo titular, Dr. Mar-
celo Santiago Costa, que entrou em
gozo de licença prêmio.

Registre-se e publique-se.

Rio de Janeiro, D. F., em 2 de
fevereiro de 1959.

(a) *Dr. Homero Pinho*, Presidente.

PORTARIA N.º 8-59

O Presidente do Tribunal de Jus-
tiça do Distrito Federal, nos termos
do artigo 4.º, letra "c", do Ato Regi-
mental n.º 35, Resolve designar o Au-
xiliar Judiciário, classe "I", Carmen
Oliveira Cavalcanti de Albuquerque
para, sem prejuízo de suas funções na
4.ª Câmara Cível, substituir o Secre-
tário da Vice-Presidência, José Tava-
res de Souza, que entrou em gozo de
férias.

Registre-se e publique-se.

Rio de Janeiro, D. F., em 2 de
fevereiro de 1959.

(a) *Dr. Homero Pinho*, Presidente.

PORTARIA N.º 9-59

O Presidente do Tribunal de Jus-
tiça do Distrito Federal, nos termos
do artigo 4.º, letra "d", do Ato Regi-
mental n.º 35, Resolve designar o Ofi-
cial Judiciário, classe "O", Atie Cury
para assumir a chefia da Seção Cível,
em substituição ao respectivo titular,
Petarca da Cunha Melo Maranhão,
Chefe de Seção, PJ2, que entrou em
gozo de férias.

Registre-se e publique-se.

Rio de Janeiro, D. F., em 2 de
fevereiro de 1959.

(a) *Dr. Homero Pinho*, Presidente.

PORTARIA N.º 10-59

O Presidente do Tribunal de Jus-
tiça do Distrito Federal, nos termos
do artigo 4.º, letra "d", do Ato Regi-
mental n.º 35, Resolve, designar o Ofi-
cial Judiciário, classe "N", Alice Pe-
reira Pinto para assumir a chefia da
Seção Criminal, em substituição ao
respectivo titular, Délio Hungria Hof-

SUPERIOR TRIBUNAL
MILITAR

PORTARIA N.º 879

O Almirante de Esquadra Octávio
Figueiredo de Medeiros, Ministro Pre-
sidente do Superior Tribunal Militar,
Usando das atribuições que são
conferidas no artigo 97, item II, da
Constituição Federal, e artigo 9.º, § 6.º
do Regimento Interno,

Resolve nomear, de acôrdo com o
artigo 12, n.º IV, letra c, da Lei nú-
mero 1.711, de 28 de outubro de 1952,
Lúcia Carvalho Bittencourt, para
exercer, interinamente, o cargo de Da-
tilógrafo, classe "K", do Quadro da
Secretaria do Superior Tribunal Mili-
tar.

Superior Tribunal Militar, Rio de
Janeiro, 2 de fevereiro de 1959. —
Almirante de Esquadra Octávio Fi-
gueiredo de Medeiros, Ministro Pre-
sidente.

Despacho

No requerimento em que o Dr.
Yaco de Bleasby Fernandes, Auditor
da Auditoria da 7.ª Região Militar,
solicita o acréscimo de 25% sobre
seus vencimentos, a partir da data da
Lei n.º 3.414, por contar, naquela
ocasião, mais de dez anos na função
de Advogado de Ofício e Auditor da
Justiça Militar, foi exarado o seguinte
despacho:

"Indefiro o pedido. O cargo de
Advogado de Ofício da Justiça Mili-
tar não faz parte da Carreira de Mi-
nistério Público, não estando assim,
abrangido pela decisão do Tribunal
proferida no Mandado de Segurança
n.º 44. Em, 27-1-59. — as.) Octávio
Medeiros."

TRIBUNAL SUPERIOR
DO TRABALHO

PORTARIA N.º TST-3 DE 2 DE
FEVEREIRO DE 1959

O Presidente do Tribunal Superior
do Trabalho, usando das atribuições
que lhe confere o inciso XVII, do
Artigo 26 do Regimento Interno do
mesmo Tribunal.

Resolve determinar que não haja
expediente na Secretaria do Tribunal
Superior do Trabalho nos dias 9 e
11 do corrente mês.

Registre-se e publique-se.

Rio, 2 de fevereiro de 1959. —
Deljim Moreira Júnior, Presidente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ATO N.º 10-59

O Presidente do Tribunal de Justi-
ça do Distrito Federal, nos termos do
artigo 70, do Decreto-Lei n.º 8.527, de
31-12-1945, e artigo 2.º, letra b, da
Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de

1950, designa o 30.º Juiz Substituto,
Dr. José Júlio Leal Fagundes, para,
a partir da presente data, prestar
auxílio ao Juízo da 2.ª Vara da Fa-
zenda Pública, e, a partir de 2 de
fevereiro próximo vindouro, assumir
o exercício da referida Vara, em su-